



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FARROUPILHA - RS

COMISSÃO MISTA E DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

Parecer nº. 02/2012

Protocolo do processo motivador: 1250 / 2012

Data 29/02/2012

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO:

Avaliação quanto à captação, armazenamento e escoamento artificiais de águas pluviais

1) RELATÓRIO / PARECER

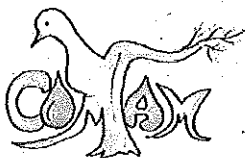
Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminha expediente para avaliação da Câmara de Assessoramento Técnico e apreciação do Plenário do COMAM, "quanto à captação/armazenamento e escoamento artificiais de águas pluviais".

Vistoria feita pela fiscalização, após constatar denúncia, em seu relatório nº 07/2012, indica o encaminhamento "ao setor técnico de meio físico da SEMMA no sentido de que manifeste com parecer técnico orientativo referente ao procedimento de regularização do mecanismo de captação de águas pluviais que somam o excesso à vazão natural do açude".

Observa-se, na questão, que há uma propriedade onde existe um açude fruto de uma nascente e mais dois reservatórios, instalados para "captação de águas pluviais" e que "em épocas de chuva quando o açude e as caixas de água enchem, a soma das vazões corre ao lado da casa" do prédio inferior "e as vezes chega a entrar no terreno".

A lei impõe ao dono do prédio inferior a obrigação de receber as águas que correm naturalmente do superior, isto é, exige-se, portanto, que o fluxo seja **natural**, o que significa dizer que as águas que o prédio inferior está obrigado a receber são as de chuva e as que brotam naturalmente do solo.

Já em relação às águas impróprias, o proprietário do prédio superior deve fazer obras que evitem que estas águas escoem para o terreno vizinho.



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FARROUPILHA - RS

COMISSÃO MISTA E DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Doutrinariamente, o direito de propriedade é limitado em razão do princípio geral que proíbe ao indivíduo um comportamento que venha a exceder o uso normal de um direito, causando prejuízo a alguém.

Aproveitar a água da chuva não é uma invenção nova. A história revela que as civilizações antigas já construíam pequenos reservatórios para armazenar a água da chuva para o uso posterior.

Mas o armazenamento deve ter finalidades específicas, ser feito com princípios objetivos e projeto técnico que especifique a forma correta de coleta, armazenamento e liberação do excedente.

O processo 1250/2012 trata da existência de reservatórios físicos, além de açude natural, não esclarecendo qual a finalidade das águas pluviais armazenadas, cujos excedentes são liberados, em certas épocas do ano, em grande quantidade, causando ofensas à incolumidade de um prédio ou de seus moradores.

Em tese, o caso mostra o exercício de um direito, configurado como anormal em que a propriedade é usada de forma abusiva, em relação ao imóvel vizinho.

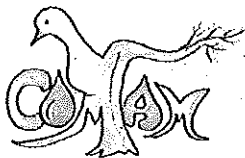
Imóvel vizinho não é apenas o confinante, mas também o que se localiza nas proximidades desde que o ato praticado por alguém em determinado prédio vá repercutir diretamente sobre o outro, causando incômodo ou prejuízo ao seu ocupante. E este é o caso.

Este exercício de direito, no caso, configura-se como irregular, anormal: a propriedade é utilizada de forma abusiva.

Os vizinhos que se sentirem prejudicados poderão socorrer-se do judiciário invocando atos ilícitos que se enquadram nas situações em que o dano é causado no âmbito do exercício de um direito, cabendo ao prejudicado o direito de reação na forma da lei. (art. 186 do C.C.) e no direito de vizinhança (arts. 1.277 ao 1.313 do C.C.).

Isto tudo, na esfera judicial.

Assim, esta Câmara de Assessoramento Técnico recomenda, após ouvido o Plenário do COMAM que a SEMMA, na sua área de competência:



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FARROUPILHA - RS

COMISSÃO MISTA E DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

1 - exija, do proprietário da chácara, o licenciamento do açude no prazo já estipulado ; e

2 - que seja elaborado projeto para um sistema, ecologicamente correto de captação/armazenamento de águas pluviais , justificando a real necessidade e finalidade , bem como o escoamento do volume excedente, sem prejuízo de outras propriedades.

RELATOR : Heitor Marcelino Arruda

2) PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Rudi Perini: DE ACORDO

Heitor Marcelino Arruda: DE ACORDO

José Antônio Pancotto:

Eugênio Razzera: DE ACORDO

Alfredo Gallina: DE ACORDO

Tânia Bertoldo: De acordo

Farroupilha, 19 de abril de 2012.

Rudi Perini

Heitor Marcelino Arruda

Tânia Bertoldo

José Antônio Pancotto

Eugênio Razzera

Alfredo Gallina



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FARROUPILHA - RS

COMISSÃO MISTA E DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

SESSÃO ORDINÁRIA DO COMAM: 19 / 04 / 2012 ATA Nº  
03 / 2012

Situação após apreciação pelo plenário:  
aprovado conforme  
item "3" da ata.

Anexe-se ao processo, cópia deste, juntamente com cópia da ata.

  
Rudi Perini

Presidente COMAM